



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE

EDITAL Nº 001/ 2018

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, consoante às normas contidas neste Edital, bem como na Resolução Conjunta nº 002/2018.

**PREÂMBULO:** Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, através da Resolução 3.925/09 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cepam), criou o **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)** para o Estado da Bahia.

A atuação do estado vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

Para implementar a diretriz da Sema de descentralização da gestão ambiental, por meio de apoio aos municípios foi firmado o **CONVÊNIO Nº 004/2018**, o qual visa a Cooperação técnica e financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, para apoio técnico institucional, possibilitando o apoio técnico aos órgãos ambientais municipais capacitados e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n.º140/2011.



Diante disso e por se tratar da execução da meta **1 – Implantação do Projeto**, atividade **1.4 – Contratação de Técnicos de nível superior**, mediante seleção pública do Plano de Trabalho do referido Convênio, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar 02 (dois) técnicos de nível superior para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio, cujas atribuições encontram-se descritas a seguir.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, por meio da Portaria nº 005/2018.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular e Entrevistas, eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas as Funções Temporárias;

1.5. A síntese das atribuições dos técnicos consta no Anexo II deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.7. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

1.8. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

1.9. A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Superior é constituída pelo vencimento bruto de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

1.10 A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

## **II - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.
- 2.6 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.
- 2.7 – Não ter registro de antecedentes criminais.
- 2.8 - Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I
- 2.9 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.10- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b,c;
- 2.11 - Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.12 - No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 - As inscrições ficarão abertas, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30, do dia 07 (sete) ao dia 14 (quatorze) de agosto de 2018, nos dias úteis, na Sede Administrativa do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, situada no seguinte endereço:

**Endereço: Praça Joaquim Machado, Nº 216 – A – Centro – Capela do Alto Alegre/BA.  
CEP: 44.645-000**

**Tel.: (75) 3690-2229/ (75) 98146-6493      Ponto de Referência: Praça da Prefeitura**



3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.4 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.5 - O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.6 – A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição.

3.7 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na Sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial [www.consorciojacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciojacuipe.ba.gov.br), como também no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br), por meio de atos escritos.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.9 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.12. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.13. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.14 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado



aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.16. AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

3.17. Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

3.18 – Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

3.19 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

*1- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” válida*

*2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;*

*3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);*

*4-CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*

*5- 01 Foto 3/4 - Recente.*

*6 – Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) em um dos cursos informados no item 6.2, “g”, deste Edital.*

**4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

4.1 - Período de Inscrição: 07 a 14 de agosto de 2018;

4.2 – Divulgação da Relação dos Inscritos: 15 de agosto de 2018;

4.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na Primeira Etapa (análise de currículos): 20 de Agosto de 2018;

4.4- Prazo para interposição de Recurso: 20 a 22 de Agosto de 2018 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - no mesmo local das Inscrições.

4.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 23 de Agosto de 2018;

4.6 - Data da realização das Entrevistas: 28 e 29 de Agosto de 2018;

4.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 31 de Agosto de 2018

4.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 03 a 04 de setembro de 2018, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – no mesmo local das Inscrições;

4.9- Data do resultado final do processo seletivo: 06 de setembro de 2018.

4.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 10 de setembro de 2018.

## **5 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

- a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
  - b.1 – Somente será admitido como currículo aquele emitido pela **Plataforma Lattes** (CNPQ), em <http://www.lattes.cnpq.br/>;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos

- públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial do consórcio [www.consorciójacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciójacuipe.ba.gov.br), como também no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) nas datas supra-informadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, em **curso superior de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, Engenharia de Minas, Geologia** com Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Quadro I - Análise de Currículo**  
**(Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, Engenharia de Minas, Geologia)**

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	10	10
Experiência profissional de 03 (três) anos relacionadas a atividades de licenciamento ambiental.	15	15
Experiência profissional de 03 (três) anos relacionadas a atividades de fiscalização ambiental.	15	15

Cursos na área de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40
Cursos na área de Fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40
Cursos na área de Manejo Florestal, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40
	<b>TOTAL</b>	<b>205</b>

## VI - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado conforme cronograma do item 04 até às 18 horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no *site* Oficial [www.baciadojacuipe.ba.gov.br](http://www.baciadojacuipe.ba.gov.br), bem como no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br), quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

6.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

6.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas. O não comparecimento na data e horários designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

6.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na Sede do Consórcio para consulta.

## VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

**Modelo de Identificação de Recurso**

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.4 e 4.8., devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.8. Os recursos poderão ser protocolados dirigidos à Comissão, situada a **Praça Joaquim Machado, Nº 216-A, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, CEP: 44.645-000**, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do Consórcio.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no *site* [www.consorciojacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciojacuipe.ba.gov.br), bem como no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br).

7.12- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13-Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.14 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

## **VIII - DA ENTREVISTA**

8.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

8.2 Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

8.3- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

8.4 - Os candidatos devem comparecer à Sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.5 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

8.6 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

<b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de licenciamento ambiental	30
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização ambiental	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, especialmente Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução Cepam 3.925	20
Conhecimento de atividades relacionadas às atividades de manejo florestal especificamente aprovação de reserva legal	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.7 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados em licenciamento ambiental e fiscalização ambiental.

## **IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1- **O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 4**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site [www.consorciójacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciójacuipe.ba.gov.br), bem como no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br).

9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na Sede do Consórcio, para consulta.

9.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Obter maior pontuação na análise de Currículo;

9.4.2 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

9.4.3 For mais idoso.

## **X - CONTRATAÇÃO**

10.1- A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho às funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma, conforme exigência da função;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m) Foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens;
- o) Comprovante de residência;
- p) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

10.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser



convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## **XI - NORMAS DISCIPLINARES**

11.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.6 A Comissão Especial será responsável pela Análise de Currículo, Entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na Sede do consórcio e no site [www.consorciojacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciojacuipe.ba.gov.br), bem como no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br). O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado.

12.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

**12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas na Gestão Ambiental Compartilhada, e de acordo com as disposições do Convênio nº 004/2018, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.**

12.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a ser emitido por um médico designado pelo Consórcio.

12.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.12 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.14 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico [www.consorciójacuipe.ba.gov.br](http://www.consorciójacuipe.ba.gov.br), bem como no Diário Oficial no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br).

12.15 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.



12.16 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

12.17 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Capela do Alto Alegre/BA, 07 de agosto de 2018.

**Claudinei Xavier Novato**  
**Presidente – Consórcio Jacuípe**

#### **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Erivan Santos Silva**  
**Presidente da Comissão**

**Leia Ribeiro Alves Santos**  
**Membro da Comissão**

**Jucelia Nascimento Sampaio**  
**Membro da Comissão**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

<b>Cursos de Nível Superior para contratação</b>	<b>Provimento</b>	<b>Nº Vag</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Salário Mensal</b>
Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, Engenharia de Minas, Geologia	Contrato Temporário por regime especial de Direito administrativo - REDA	02	40	Nível Superior Em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, com registro no conselho competente	R\$ 3.100,00



## ANEXO II DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS

### ATRIBUIÇÕES:

- 1) Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
- 2) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- 3) Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
- 4) Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
- 5) Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
- 6) Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- 7) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- 8) Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
- 9) Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_;  
inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Candidato**